

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRECEDENTES NORMATIVOS

AOS FERROVIÁRIOS QUE TRABALHAM EM "ESTAÇÃO DO INTERIOR", ASSIM CLASSIFICADA POR AUTORIDADE COMPETENTE, NÃO SÃO DEVIDAS HORAS EXTRAS.

EMENTA

O PRAZO DE DECADÊNCIA DO DIREITO DO EMPREGADOR DE AJUIZAR INQUÉRITO CONTRA O EMPREGADO QUE INCORRE EM ABANDONO DE EMPREGO É CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O EMPREGADO PRETENDEU SEU RETORNO AO SERVIÇO.